***Ata n.º 10/2026***

***Ata da Reunião da Junta de Freguesia de Montalegre e Padroso***

(07/07/2026)

Aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, pelas vinte e uma horas, reuniu na sede desta União de Freguesias, sita na Av. ª Nuno Álvares Pereira, n.º 321, em Montalegre, a Junta de Freguesia, em reunião ordinária. ----------
Estavam presentes o Presidente Paulo Jorge Luís dos Reis, o Secretário Nuno Filipe de Carvalho Duarte e a Tesoureira Maria Leonor Rua de Moura Rodrigues Nunes. ---
Secretariou a reunião Nuno Filipe de Carvalho Duarte. ----------

**Abertura**: ----------
Verificando-se a existência de quórum, o Presidente declarou aberta a reunião, passando-se ao período antes da ordem do dia. ----------
**Período Antes da Ordem do Dia**: ----------
Não houve qualquer intervenção. ----------

**Ordem do Dia:**

1. Aprovação do Regulamentos Internos – **"Código de Ética e Conduta"** e **"Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas"**; ----------
2. Aprovação da **"Norma de Controlo Interno"**; ----------
3. Organização do Passeio Anual a Nazaré; ----------
4. Retificação da ata n.º 5/2026; ----------

**1. "Código de ética e Conduta"** e **"Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas" -** Considerando que ao abrigo do Artigo 19.º, n.º 1 e n.º 2, al. c) do "regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos", as entidades públicas devem aprovar Códigos de Conduta a

publicar no Diário da República, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade; ----------

Considerando ainda que ao abrigo do Artigo 16.º, n.º 1, al. h) 2ª parte, do RJAL, compete à Junta de Freguesia aprovar os regulamentos internos; ----------

Decidiu o Executivo desta Junta de Freguesia, elaborar e aprovar o Código de Ética e Conduta e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, para que se produzissem todos os efeitos nos termos legais. ----------

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. ----------

2. **"Norma de Controlo Interno"**- Nos termos do SNC-AP o sistema de controlo interno é de aplicação obrigatória nas Freguesias, pelo que se considera necessária a elaboração de uma norma que vise o plano de organização da Junta de Freguesia, com a indicação dos circuitos de informação indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, permitindo a preparação oportuna de informação financeira fiável. ----------
Dispõe a al. e), do nº 1, do artigo 16º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que compete à Junta de Freguesia elaborar e aprovar a Norma do Controlo Interno.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos. ----------

3. **Organização do Passeio Anual** - O Executivo analisou a organização do passeio anual destinado à população da freguesia, agendado para os dias doze e treze de setembro. Foi deliberado que o itinerário estruturado pela Junta de Freguesia privilegia integralmente a acessibilidade e o conforto dos participantes, compreendendo visitas ao Convento de Cristo (Tomar), ao Sítio da Nazaré (com pernoita nesta localidade), ao Jardim Buddha Eden (Bombarral), ao Portugal dos

Pequenitos (Coimbra), a Ponte de Lima, ao Santuário de Nossa Senhora da Peneda e um jantar de encerramento em Ponte da Barca. ----------

Mais se informou que, para garantir o cumprimento rigoroso dos requisitos logísticos e de mobilidade exigidos para todo o grupo, nomeadamente o transporte adaptado a paragens próximas dos monumentos, o circuito em comboio elétrico no Bombarral e alojamento em hotel de fácil acesso, foram formalmente solicitadas cotações de preços a agências de viagens certificadas. O Executivo aguarda a receção das propostas financeiras para proceder à análise do custo por participante e consequente adjudicação do serviço à proposta mais vantajosa. ----------

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. ----------

**4.** Retificação da ata n.º 5/2026 - **Retificação de Erro Material na Ata Número Cinco de Dois Mil e Vinte e Seis -** O Executivo apreciou a necessidade de retificar um erro material constante no texto de abertura da ata número cinco, referente à reunião extraordinária realizada por esta Junta de Freguesia. Foi verificado que, por lapso de transcrição e replicação da estrutura do documento anterior, constou indevidamente no corpo do texto que a reunião ocorreu «aos doze dias do mês de fevereiro», quando a data correta é a que consta formalmente no título do próprio documento. ----------

Ao abrigo do disposto no Artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, que permite a correção de erros materiais manifestos a todo o tempo, o Executivo deliberou, por unanimidade, que onde se lê: *«Aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis»*, **deve ler-se e considerar-se para todos os efeitos legais: *«Aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis»***.

Mais se declara que as restantes menções e deliberações da referida ata permanecem inalteradas e corretas. ----------

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. ----------

**Intervenção do Público:** ----------

Não houve qualquer intervenção. ----------

**Encerramento:** ----------

E nada mais havia a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, pelas 22:05 horas, e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. ----------

O Presidente:

O Secretário:

A Tesoureira: